

# A UNIÃO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO DO ESTADO DA PARAHYBA

| ASSIGNATURAS        |        |
|---------------------|--------|
| DENTRO DA CAPITAL   |        |
| Ano.....            | 123000 |
| Semestre.....       | 63000  |
| Trimestre.....      | 38000  |
| PAGAMENTO ADIANTADO |        |

PUBLICAÇÃO DIARIA

| ASSIGNATURAS        |        |
|---------------------|--------|
| FORA DA CAPITAL     |        |
| Ano.....            | 158000 |
| Semestre.....       | 88000  |
| Trimestre.....      | 48000  |
| PAGAMENTO ADIANTADO |        |

N. 434

## Posição falsa

Mudou de rumo mais uma vez o «Democrata» de Areia, accentuando sempre a sua dubia posição perante a política do Estado!

Finge-se, de vítima, querendo insinuar que a «União», pela análise que tem feito dos seus artigos de ataques, «vai deixando transparente a demasiada prevenção que se faz muito manter para com elle!»

Em o caso de se dizer: «estado, se isto não passasse de manobra, é já muito conhecida!» Com efeito, o seu editorial de 9 do corrente e que está sob nossas vistas, é todo elle uma manobra, porém maioria mal feita, porque é mais um corpo de delito contra a incerteza política do «Democrata» e dos seus amigos!

A nossa atitude tem sido exclusivamente da defensiva, porem uma defensiva que só tornou-se mais viva depois da serie de invenções com que tentou escandalizar de novo o partido republicano do Estado da Parahyba, ininterruptamente, de 12 de Dezembro findo até o presente. A nossa tolerância para com o «Democrata» está patente, no silêncio que guardamos, à propósito da qual a lide de seus disparates contra o partido logo depois organizado o Estado. Como querer o collega passar por solidário e muito escrupuloso na manutenção d'essa união?

Iamos dizendo que o seu artigo era mais um corpo de delito; provaremos com suas próprias palavras e com testemunhos incontestáveis.

Para que o publico que nos contempla possa melhor aquilatar o peso de nossa argumentação, procedemos por partes, dividindo em tres pontos o artigo do collega:

1.º A divergência do seu partido com o Exm. Presidente do Estado.

2.º A sua lealdade.

3.º Resposta à nossa pergunta sobre o primeiro ponto: disse o collega: «Por ora nos restringimos aos negócios do partido republicano em Areia, cuja divergência com o Exm. Presidente do Estado manifestou-se por occasião de sua vinda a esta cidade em dias de Dezembro.»

Por aqui se vê que se S. Exc. não tivesse ido a Areia, tal divergência poderia não se manifestar. É preciso notar que em artigos anteriores, abertamente em opinião contra S. Exc., o que determina directo acima que apesar disso uma divergência.

Mas, vejamos os motivos dessa divergência.

Na antepenúltima coluna do mesmo artigo vem o seguinte período:

«E este mesmo facto da abstenção da oposição em Alagoa Grande demonstra que a d'áqui, apesar de tudo, só saiu a campo para dar vivas ao Exm. Dr. Alvaro Machado, com obediência a um plano urdido nas trevas da traição e da perfídia, ao qual nos parece ter sido estranho o Exm. Dr. Alvaro Machado que apenas achou-se envolvido nessa trama, habilmente preparada pela camarilha da Capital etc.»

Pelo gráfico, que é nosso, parece o «Democrata» que o Exm. Presidente do Estado a tudo era estranho; nestas condições, não tinha certeza de que S. Exc. tivesse pensamentos hostis contra os que, em Areia, ocupavam posições officiais.

Acresce que, com muita antecedência, era sabida por estes cavalheiros a ida de S. Exc. aquella cidade, e que a comunicou S. Exc. ao presidente do Concelho Municipal na mesma cidade.

Orá, se no «Democrata» e nos seus amigos parecia ser o Dr. Alvaro estranho a tal, e se d'ele recebeu aviso previo o presidente do Concelho Municipal, que crime commeteu S. Exc. para sofrer uma divergência do «Democrata» e de seus amigos, indo a Areia?

Alvez seja caso virgin na história uma divergência por tal motivo!

Mas a razão da divergência passa agora a estar no seguinte, fredo do collega:

«Nas proximidades da vinda de S. Exc. o Sr. Vigario Walfredo disse-lhe que a recepção do Sr. presidente estava preparada pelos amigos (o gráfico é nosso) em Areia.

Entretanto, o Sr. vigario não se dirigiu ao chefe político, o Dr. Cunha Lima, e quando lhe foi dito de fazer etc.»

Já dissemos que o «Democrata» mudou de rumo e por isto quer por força, justificar os seus amigos, desculpando-se, por meio da intriga, com o Vigario Walfredo!

Mas onde foi buscar o «Democrata» aquelle dever do nosso eminentíssimo amigo Vigario Walfredo, quando era elle companheiro da excusa do Dr. Alvaro?

Para que mais a sua participação da ida do Dr. Alvaro, usim de que se mozesse a recebê-lo o partido do «Democrata»?

Mas, vejam só o grau da sinceridade do collega!

Ao mesmo tempo que diz que a sua divergência e dos seus amigos manifestou-se por occasião da ida de Dr. Alvaro em Areia, avança o seguinte, fazendo allusão a uma questão de botica:

«Dante de semelhante conducta do vice-presidente do Estado, o partido republicano estremeciu (deve ser o partido do «Democrata») e a questão da botica foi de novo levantada pelo ilustre concelho municipal. A desconfiança estava levantada no seio do partido, e quanto dias depois regressou do S. S. o Exm. Dr. Alvaro Machado ao concelho / dirigiu-se a S. Exc. a quem pediu a solução da questão!»

Tem decorrido tres meses e ainda não resolvidos ainda a respeito de uma questão que estava morta desde muito.

Vê-se portanto, que o «Democrata» e os seus amigos já estavam estremecidos e desconfiados e a esperava da solução da questão da botica, e como estavam na expectativa resolviam divergir do Dr. Alvaro por occasião de ir elle a Areia; portanto a fallada divergência não podia ter-se manifestado por aquella occasião; ella já existia pelo facto de esperarem uma solução.

Por consequencia foi a botica e somente a botica que fez com que

o «Democrata» e os seus amigos não fossem receber S. Exc. e não o facto de não quererem se homenagear com os revoltosos!

Agora confronte o publico este novo motivo com os outros já apresentados pelo collega e que foram por nós já analisados em artigos anteriores.

E para não mais duvidar fazemos ponto final na analyse dos outros que porventura queira apresentar, esta encerrada a discussão sobre as suas explicações a propósito do não comparecimento dos seus amigos a recepção do Exm. Presidente do Estado.

Passemos ao 2.º ponto.

Diz o contemporaneo.

Desde o inicio da aduinação do Sr. Dr. Alvaro Machado até a ultima eleição de 1 de março o partido republicano do «Democrata» jamais deixou de observar com o maior empenho e esforço as chapas de amigos do governo, que pleiteavam todas as eleições.

Agora, nós transcrevemos o que vem publicado no «Correio Oficial» de 24 de Agosto de 1892.

### ELEIÇÃO

Estamos autorizados a declarar por diversos Srs. congressistas e por grande maioria dos concorrentes de intendência do Estado que as chapas de Presidente, de Vice-presidente e de membro da Assemblea Legislativa do Estado achaçõo-se definitivamente organizada da seguinte forma:

Presidente do Estado Dr. Alvaro Lopes Machado.

1.º Vice-presidente Vigario Walfredo Soares dos Santos Leal.

2.º vice-presidente Dr. João Tavares de Mello Cavalcante.

Deputado à Assemblea legislativa, padre Manoel Mariano d'Albuquerque.

Vê o publico que a chapa nova indica o nome do nosso distinto amigo padre Walfredo para 1.º vice-presidente!

Na sessão da Assemblea, em 21 de Outubro foi apresentado o parecer seguinte:

«A comissão especial eleita por esta Assemblea para opinar as authenticas das collegios eleitorais deste Estado, na eleição presidencial procedida no dia 7 de Setembro proximo fundo; tendo attentamente examinado as mesmas authenticas comparando-as com a apuração feita pela intendência municipal. A desconfiança estava levantada no seio do partido, e quanto dias depois regressou do S. S. o Exm. Dr. Alvaro Machado ao concelho / dirigiu-se a S. Exc. a quem pediu a solução da questão!»

Tem decorrido tres meses e ainda não resolvidos ainda a respeito de uma questão que estava morta desde muito.

Vê-se portanto, que o «Democrata» e os seus amigos já estavam estremecidos e desconfiados e a esperava da solução da questão da botica, e como estavam na expectativa resolviam divergir do Dr. Alvaro por occasião de ir elle a Areia; portanto a fallada divergência não podia ter-se manifestado por aquella occasião; ella já existia pelo facto de esperarem uma solução.

Por consequencia foi a botica e somente a botica que fez com que

sidente o Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, que obteve na mencionada eleição e para o referido cargo onze mil e quatro contos e sessenta e cinco votos (11465) que representam a mesma maioria.

Ora; a vista de tales documentos avale-se da correção e lealdade do «Democrata», dizendo o seguinte:

«... e Sr. vigario (padre Walfredo) guarda certa má vontade desde que o distinto parahybano (Dr. Cunha Lima) levantou-se no congresso não só contra o reconhecimento do Sr. vigario, como 1.º VICE-PRESIDENTE com manifesta infração do art. 43 da constituição, como contra a conservação do termo de Pilões.

Por estas palavras ficam evidenciados que o «Democrata» e os seus amigos não respeitaram a chapa recomendada, e entretanto foi ella organizada tendo scienzia previa de tudo o Sr. Dr. Cunha Lima, que foi expressamente convidado para isto no que deu o seu acordo! Estamos habilitados a isto garantir, julgando S. Exc. incapaz de negá-lo.

Vejamos o terceiro e ultimo ponto.

Respondendo o collega a nossa pergunta: porque S. Exc. não foi convocado a Alagoa Grande pelos revoltosos?

Limitou-se a confirmar que os revoltosos não foram a recepção do Dr. Alvaro Machado n'aqueles florescentes termos. E justamente o que também afirmamos. Ao menos estamos accordes n'este ponto. Quanto ás divagações que fez, imaginando remorsos na consciencia do honrado Presidente do Estado, apenas dizemos ao collega, que ignoravam que tivesse mais este predicho: «suggestionar a distância», desde que não dignou-se acompanhar S. Exc. em parte alguma.

Phantasiou uma desconsideração do Dr. Alvaro para com o Dr. Tavares pelo facto de não ter este assumido o governo do Estado quando foi S. Exc. a Capital Federal.

Como passar S. Exc. o governo ao 2.º vice-presidente seu previamente convidar o 1.º? Quem disse ao «Democrata», que o 1.º vice-presidente não quis assumir o governo sendo convidado pelo Presidente que se auzentava?

No principio dissemos que o artigo do «Democrata» de 9 do corrente era a manobra mal feita e o provámos. Agora veja o publico se não é ella mais um atestado eloquente de sua posição falsa.

### Assemblea Legislativa

S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, com aluvayel solicitude que tanto o distingue na direcção dos negócios publicos, tem empregado todos os recursos constitucionais, afim de que funcione a Assemblea Legislativa do Estado. Verificando que mais de um mês, depois de iniciadas as sessões preparatorias em setembro do anno passado, ainda não se havia reunido maioria legal, S. Exc., ouvida a mesa da mesma corporação, adiou sens trabalhos para o mês seguinte. Efectivamente conseguiu o comparecimento de numero legal de deputados

dos, e teve lugar a sessão solene de abertura.

Entretanto, decorreu o periodo inteiro da sessão sem que fossem votadas as leis annuas, sendo que raramente houve numero legal de deputados, e nem ao menos foram tomadas as medidas regimenteras necessarias ao funcionamento da Assemblea.

Em tal emergencia, S. Exc. e Sr. Presidente do Estado convocou extraordinariamente os Srs. deputados, esperando do patriotismo dos mesmos que não faltaria a este ultimo e seu appello, indicativo da confiança que S. Exc. deposita na maioria da Assemblea.

Cumpre cada um o seu dever, e assuma cada um a responsabilidade de seus actos.

S. Exc. o Sr. Presidente do Estado não creou minima dificuldade ao poder legislativo, tem acatado suas decisões, fornecido, sempre que lhe são pedidos, esclarecimentos exactos, amplios e completos sobre os negócios publicos, e condizido com extrema ponderação e cortesia suas relações officiaes e particulares com os depositarios do mesmo poder.

Sabemos que os nossos amigos e correligionários, que tem assento n'essa corporação, deixaram de comparecer por causas justificadas; um delles, o distinto Sr. Gambarra, residente na cidade de Souza e privado de viajar por longa e dolorosa enfermidade, faleceu em meio da sessão legislativa; outro, nosso respeitável amigo, Coronel Valdivino Lobo, perdia por esse mesmo tempo sua virtuosa consorte que a morte implacavelmente lhe arrebatara ainda no véu da mocidade. Ainda outros, como o nosso illustre correligionario Coronel Abdon Nobrega, que vira morrer na flor da idade seu digno irmão e nosso pre-sado amigo Major Liberalino Nobrega, podem infelizmente allegar tales motivos de excusa igualmente justos e relevantes.

Mas usamos de um direito, censurando a ausencia de alguns deputados que, segundo parece, aceitaram o mandato do povo parahybano, não para desempenhá-lo, porém para deixar permanentemente vagas suas cadeiras no seio da representação politica do Estado.

Intitulam-se dissidentes e obstruem o poder legislativo, prejudicando-o na sua marcha. Não ha n'isto comprehensão do dever cívico, nem respeito aos dictames de uma bem entendida dignidade...

Como recurso de oposição, admitem-se ausencias provisórias, retiradas momentaneas, e outros expedientes introduzidos pela chicanaria parlamentar. Porem o abandono systematico da cadeira é um crime, se não é seguido incontinenti da renúncia do mandato.

Homens publicos, que tão irregularmente se conduzem, revelam educação politica muito estreita e longe de elevar, abatem as posições em que o acaso os coloca.

São maus cidadãos, indignos, confiança que obtiveram porque com falsas promessas pediram e solicitaram o favor popular. Julguem-os, como merecem, a opinião justiciera e imparcial dos homens de bem.

Felizmente formam pujante maioria os nossos amigos da Assemblea, e havendo desaparecido as causas

porque alguns no anno ultimo não poderam comparecer, estamos certos de que a mesma corporação, convocada extraordinariamente para este mez, se desempenhará agora de seus sagrados compromissos.

Em todo o caso, S. Exe. o Sr. Dr. Alvaro Machado só tem motivos para repousar tranquillo e confiado no acerto de seus actos, e na serenidade e pureza de suas intenções.

### Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba

#### 1.ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 12 DE JANEIRO DE 1895.

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Apollonio.

Ao meio dia, feita a chamada, compareceram os Exms. Srs. Drs. Apollonio Zenaydes Peregrino de Albuquerque, Desembargador Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, Drs. Thomaz de Aquino Mindello e Antonio Bernardino dos Santos.

Não tendo comparecido os 1.º e 2.º Secretarios, o Sr. Presidente convida o Desembargador Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques e Dr. Thomaz de Aquino Mindello para ocupar as respectivas cadeiras. Não havendo numero legal para instalar a sessão extraordinaria da Assembléa, o Sr. Presidente levanta a sessão.

#### SESSÃO DO DIA 14

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Apollonio.

Ao meio dia, achando-se presentes os Exms. Srs. Apollonio, Santa Cruz, Botelho, Trindade, Bento Vianna, José Fernandes, Valdivino, Bernardino, Manoel Florentino, João Lourenço, Augusto Gomes e Pinagé, o Sr. Presidente declara que a falta de numero legal deixa de comunicar á S. Exe. o Sr. Presidente do Estado para vir assistir a instalação da Assembléa e levanta a sessão.

#### Chegada

Chegou hontem do vizinho Estado do Rio Grande do Norte o Revm. Padre Estevam José Daniels, digno Chanceller d'este Bispo-

do e Lente de Theologia Moral do Episcopal Seminario.

Nossos respeitosos comprimentos.

Na secção competente está publicado um edital do Thesouro do Estado, chamando concorrentes para, no dia 30 deste mez, apresentarem propostas para o fornecimento de objectos de expediente das repartições publicas.

#### Espectaculo

Sabado, houve variado espectaculo, no Theatro Santa Rosa.

Todas as partes foram bem desempenhadas, tendo havido uma real enchente e grande animação.

Nota da arrecadação dos impostos municipais da casa do mercado publico desta capital, á contar do dia 6 a 12 de Janeiro corrente.

|           |        |
|-----------|--------|
| Janeiro 6 | 18600  |
| 7         | 88200  |
| 8         | 16300  |
| 9         | 28500  |
| 10        | 16300  |
| 11        | 223100 |
| 12        | 108100 |

Rs. 103\$100

Estado da Parahyba, 13 de Janeiro de 1895.

O Administrador,  
FRANCISCO GOMES DE LIMA.

#### Viagem

Para a Serra da Raiz, donde é digno professor, seguiu hontem o Sr. Antonio Cassiano Brayner.

Feliz viagem lhe desejamos.

#### Santa Casa de Misericordia

Movimento do dia 13 de Janeiro de 1895

Hospital de S. Izabel

Existiam enfermos 61

Entrou 1

Tiveram alta 5

Faleceram 0

Ficam em tratamento 57

Hospital de S. Anna

Existiam alienados 31

Entrou 0

Sahiram 0

Faleceram 0

Saldo existente: 140.495.5889

Dia 12 Caixa de moeda de 1894

Receita 3:5128661

Despesa 7588437

Caixa de moeda de 1895

Receita 5578900

Despesa 208700

Saldo existente: 140.495.5889

Da caixa de moeda de 1894

Da » » de 1895 28:4818343

Da » » de depositos de 1894 23:2608224

O Secretario da Junta Deus e Costa.

Ficam em tratamento 31

Cemiterio publico

Foram sepultados:

Dia 11 de Janeiro de 1895

Manoel Fabricio, 20 annos de idade, solteiro, tuberculose pulmonar, Parahyba.

Dia 12

Luiza Maria da Conceição, 40 annos de idade, solteira, lesão cerebral, Parahyba.

Dia 13

Maria Joanna, 30 annos de idade, solteira, febre remittente, Parahyba.

Cecilia, 14 mezes de idade, gasto interite, Parahyba.

Ritter, 30 dias de idade, ictero-colite, Parahyba.

O Medico adjunto Dr. Flavio Marroja entrou as 9 horas e 15 minutos e saiu as 11 horas e 55 minutos.

O Medico Director Dr. Eugenio entrou as 10 horas e 15 minutos e saiu as 10 horas e 45 minutos

Secretaria da Santa Casa de Misericordia da Parahyba, em 13 de Janeiro de 1895.

O escripturário ASTOLPHO JOSÉ MEIRA.

#### Thesouro do Estado

Dia 11 de Janeiro de 1895

Caixa de moeda de 1894

Receita 2:2268437

Despesa 1:3908191

Caixa de moeda de 1895

Receita 648000

Saldo existente:

Da caixa de moeda de 1894 137:7398665

Da » » moeda de 1895 27:9448143

Da » » depositos de 1894 23:2608224

Dia 12

Caixa de moeda de 1894

Receita 3:5128661

Despesa 7588437

Caixa de moeda de 1895

Receita 5578900

Despesa 208700

Saldo existente:

Da caixa de moeda de 1894 140.495.5889

Dia 13

Caixa de moeda de 1894

Receita 3:5128661

Despesa 7588437

Caixa de moeda de 1895

Receita 5578900

Despesa 208700

Saldo existente: 140.495.5889

Da » » de 1895 28:4818343

Da » » de depositos de 1894 23:2608224

O Secretario da Junta Deus e Costa.

#### JURISPRUDENCIA

##### Notas jurídicas

###### SECÇÃO 1.ª

###### JUIZO CRIME

###### Continuação do § 8.º

— E' bom estylo o mandante fazer anunciar pela imprensa a revogação da procuração, para que ninguém contrate sobre negócios de seu interesse.—Dig. Port. Tom. 2.º, § 650.

— O mandante, porém, não pode revogar a procuração que deu em virtude de um contrato, ou de uma convenção precedente validamente concluída.—Ferr. Borg. Dicc. Iur. Com. art. revogação.

— Os tabellines e os escrivães do judicial, civil, commercial orfanotropico, dos ausentes e crime passatio, independentemente de despacho do juiz, todas e quaisquer certidões que lhes forem requisitadas pelas partes, seja em relatorio, seja de verbo ad verbum. Exceptuado os escrivães policiais, que não passarão certidão alguma sem previo despacho da autoridade respectiva.—Ducr. n.º 470 de 7 de Junho de 1890.

— A procuração apud-acta é feita pelo escrivão do processo nos próprios autos, perante o juiz e assignada pelo constituinte. Se o escrivão não conhece a parte (o que deve ser explícito no auto), é mister duas testemunhas que a conhecem, e que sejam conhecidas do mesmo escrivão—Ords. Liv. 3.º tit. 29 pr., e Liv. 1.º tit. 78 § 6.º

— A distribuição é o acto pelo qual faz-se uma repartição regular das causas e processo que se apresentam em cada Tribunal ou juizo.—Ramalho Prat. Cir.

— E' por este acto que firma-se a competência do escrivão, sendo sujeitos à distribuição todos os feitos, qualquer que seja a sua natureza e fim, para que se observe melhor ordem no juizo.—Autor cit.

— O escrivão que funcionou em um feito é competente para escrever em todos os outros que forem dependentes d'ele; e por isso é competente o escrivão de orfírios que processou o inventário de um dos conjuges para igualmente processar o do outro conjugue, se no tempo do falecimento existião herdeiros menores, ou por

outra qualquer causa estejão sujeitos à jurisdição do juiz de Orfírios. Contudo, o distribuidor carregu-lhe esse processo no livro de distribuição para manter a igualdade.—Cit. autor.

#### Hospedes

Chegaram ante-hontem no trem do horario, os nossos illustres amigos, Drs. Bento José Alves Vianna e José Fernandes de Carvalho e Tenente Coronel João Lourenço Porto e Jovino Dino, que veem tomar assento no Congresso do Estado do qual são dignos membros.

Comprimentamos aos nossos bons amigos e desejamos que tenham feito boa viagem.

#### Motte

Quem cazar com moça feia  
Tem juizo de cavalo!

#### GLOSA

Seja coçado de peia,  
Manciada por macota,  
Quem amar a moura torta,  
Quem cazar com moça feia!  
Oito dias de cadeia  
Tenha mais por seu regalo!  
Cheire pé e rôa calo,  
Quem fizer tão negra acção,  
Porque, sendo um bestalhão,  
Tem juizo de cavalo

#### Receita

•Processo infallivel para limpar objectos de marfim:

Dissolve-se n'uma porção d'agua quanto baste de pedra-humus para tornal-a cõr de leite. Façase fervor; deitem-se dentro as peças e deixem-se de molho durante uma hora, escovando-as quando em quando.

Logo que estejam brancas, ponham-se a secar de vagar, envoltas em panno de linho ou em serragem de madeira, para se não fenderem.

#### Cousas para rir

Em um restaurante:  
— Quanto custa um bife com batatas?  
— Seiscientos réis.  
— E sem batatas?  
— Também seiscientos réis.

teiros em um extremo da cidade. Ante os seus tristes olhos estendia-se a solitaria campina de Bethlehem. Rodeava-o o silêncio da morte.

A lua com os seus melancólicos raios alumia o santo grupo, que imóvel e indecidido, não sabia para onde dirigir-se. O uivo do lobo e o estridente rugor dos chacais começaram a ouvir-se nas visinhas espessuras, anunciando com os seus selvagens gritos que se aproximava a hora de saírem dos seus covis.

Os santos esposos encontravam-se ao sol de Bethlehem, e não muito longe da cidade que lhes tinha nascido hospitalidade, quando um raio claríssimo e brillante da lua incidiu do céu sobre um penedo que se achava a poucos passos de sítio que ocupavam. Pela parte do norte, a imensa fraga apresentava um ponto escuro. José aproximou-se para reconhecer o terreno que o rodeava. De repente deu grito de alegria. Aquella marcha escura de pedra era a entrada de uma caverna bastante espaçosa, que estreitando-se para o interior, servia de curral commun aos rebanhos dos belemitas, e algumas vezes de asilo aos pastores durante as noites de tempestade. Os dois esposos deram saltos ao céu por lhes ter deparado aquelle asilo selvagem; e Maria, apoiando-se ao braço de José, foi sentar-se sobre uma pedra sua que formava uma espécie de assento est

—Então a casa dá as batatas de graça?

—Sim, senhor.

—Bem. Neste caso, meu bom rapaz, traga-me um prato de batatas.

Um dos parceiros diz que as senhoras ganham sempre que aportam ao número de seus anos.

—Pois jogo aos 25, exclama a mencionada senhora.

Saiu então o número 91 e então o marido murmurava melancolicamente:

—Bem vés que é certo. Se tivesse dito a verdade!

Um auctor dramático, falando com um director de theatro:

—Já viu a peça nova que o meu collega X lhe entregou?

—Foi, sim, pente, tinha alguma coisa de?

Tinha.

—O

A ortografia.

Extr.

## TELEGRAMMAS

Serviço particular d'A União.

RIO, 14

O Supremo Tribunal de Justiça negou soltura a José Facundo Silva Tavares, julgando prejudicado o habeas corpus pedido por Luiz Murrat, em vista da resolução anterior que denegou a soltura.

O Tribunal Militar confirmou a ordem do conselho de guerra, absolvendo por unanimidade, o coronel Carlos Soares, o Tenente-coronel Sucupira Araripe e o Dr. Clarindo Chaves.

Consta que o Coronel Travasso será promovido a General de Brigada.

Houve grande tempestade aí, e chuva torrencial, ficando as ruas inundadas, a ponto de interromper o transito dos bonds.

Os revoltosos cortaram o fio telegraphicó entre Canindé e Pedras Altas.

O vapor Olympio procedente da república Argentina tendo escapado da Ilha Grande aportando aqui, foi reconduzido para alli pelo crusador Andrade.

Em Portugal foram absolvidos o Commandante Castilhos e outros Oficiais da armada portugueza que eram refúgio aos revoltos brasileiros.

O ministro da Fazenda solicitou do ministro do Interior providências, afim de não ter andamento o processo de exercício findo, sem intervenção da Alfândega ou delegacia do Tesouro Nacional no Estado respectivo.

O ministro das relações Exteriores dá andamento às cartas rogatórias, modificada a prática do aviso de 12 de Junho de 1882 sob o numero 34, por não poder prevalecer no regimen actual.

Foi mandado recolher a Capital Federal o engenheiro Cunha Couto que estava na Europa estudando os serviços dos portos marítimos.

RECIFE, 14  
Cambio 10 716.

## Secção Livre

Vende-se trez moradas de casa nesta cidade, uma na rua do Fogo n.º 1, outra na rua do Porto n.º 92, e outra na rua da Matriz dos Homens n.º 60; quem quiser comprá-las dirija-se a esta typographia que se dirá quem vende.

Parahyba, 11 de Janeiro de 1895.

Precisa-se de duas oriadas para serviços internos de casa de tratamento, tendo habilitações e dando boas referencias; paga-se bem a tratar no armazém de Castro, Irmão & C.º.



## Lloyd Brazileiro Portos do norte

### PAQUETE BRAZIL

Commandante A. F. da Silva. E' esperado dos portos do Norte, até o dia 18 do corrente, o paquete Brazil o qual seguirá para os do Sul, de sua escala, no mesmo dia ás 3 horas da tarde.

## Portos do Sul PAQUETE PERNAMBUCO

Commandante 1.º Ten. F. de Oliveira Macedo.

E' esperado dos portos do Sul até o dia 19 do corrente, o paquete Pernambuco, o qual seguirá no mesmo dia para os do norte de sua escala, as 3 horas da tarde.

Chamo a atenção dos Srs. cidadãos para o conhecimento da clausula 10 que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escrito ao agente respectivo no porto da desembarca, dentro de 3 dias depois de finalizar. Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda responsabilidade.

Para cargas, passagens e valores, a tratar com o agente Augusto Gomes e Silva.

### Pilulas depurativas do Cirurgião Mattos contra febres etc.

Estas pilulas achão-se em depósito n'esta Capital em casa do Tenente-Coronel Manoel Mauricio Lopes Lima e na Cidade de Itabavanna, em casa do Tenente Antônio Cezar de Magalhães.

Sem precisarmos exagerar a excellencia das pilulas depurativas do cirurgião Francisco José de Mattos, porque esta util preparação firmou solida reputação pelos bons resultados colhidos em sua applicação, invariáveis sempre quando é aplicada com criterio, não precisa de um elogio banal, porque tem-n' em favor de longos annos, apregoado por todos os bons cínicos que tecem de tais pilulas conhecimento.

No Ceará, essa excellente preparação é tão popular e gosa de tanta reputação, que o povo em geral faz dellas applicações variadas, sempre com grande vantagem.

Sua beneficia acção é sobre o apparelho gastro-intestinal, estendendo-se aos intestinos grossos e delgados sempre com a mesma energia.

Não incumbe-nos preconizar o resultado seguro da applicação dessas pilulas em todas as molestias, como fazem os que não prestando a honra da palavra, cobrem de mentirosos elogios quanta panaceia expõem à venda.

### Declaração

Jovino Limeira Dinod, acha-se encarregado dos negócios de seu finado parente, e amigo, de saudosa memória Major Agostinho Lourenço Porto, e avisa aos constituintes deste, e possíveis que, com elle, tinham transacções; os primeiros se quizerem, transferir a si as procurações, que aceita nas mesmas condições em que achava-se encarregado o referido Major; os segundos á virgem liquidar suas transacções.

Residencia, rua Visconde de Inháuma n.º 1.

Parahyba, 24 de Dezembro de 1894.

### Uma casa

Compra-se uma para pequena família, na Rua Nova, ou Duque de Caxias; a tratar nesta typographia.

## EDITAES

De ordem do Illustre Cidadão Cap.º de Fragata e do Porto Irineu José da Rocha, faço publico o seguinte Ayiso aos Navegantes, ou quem interessar possa:

### Ministerio da Marinha E. U. do Brazil

Repartição da Carta Marítima  
**AVISO AOS NAVEGANTES**

### Estado de Pernambuco

### SUBSTITUIÇÃO DE LUZ

#### PHAROL DO PICÃO (RECIFE)

Avisa-se que do dia 15 do corrente em diante começará a funcionar o novo apparelho de luz do pharol do Picão (RECIFE) em substituição do que alli funcionava primitivamente.

O novo apparelho de luz é dióptrico gyrante de 1.ª ordem e exhibirá dous lampejos brancos, seguidos de um vermelho de 30 em 30 segundos.

O plano focal eleva-se a 24m,10 acima do nível médio das marés; a sua luz será visível da distancia de 20 milhas em tempo claro.

Directoria de Pharões, Capital Federal, 13 de Novembro de 1894.

Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim,

Cap.º-tenente, servindo de Director.

Está conforme  
Capitania do Porto do Estado da Parahyba, em 12 de Janeiro de 1895.

O Secretario  
BENJAMIN LINS.  
2-3

De ordem do Illustre Cidadão Capitão de Fragata e do Porto, Irineu José da Rocha, faço publico o seguinte Aviso Circular do Cidadão Ministro da Marinha n.º 2075 de 28 de Dezembro ultimamente findo:

Recomendo-vos a expedição das necessárias ordens para que os navios nacionaes, quer os que se empregam em longo curso, quer os de grande ou pequena cabotagem, tenham a bordo, um regimento internacional de bandeiras e o correspondente código, e que, nas bordas, na parte externa, haja em lettras bem visíveis, o respectivo nome, e, se possível for, o da praça a que pertencer.

(assignado) Eliziário José Barbosa.  
Está conforme

Capitania do Porto do Estado da Parahyba, em 12 de Janeiro de 1895.

O Secretario  
BENJAMIN LINS.  
(3-13)

### Santa Casa de Misericordia

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Provedor da Santa Casa de Misericordia, faço publico que no dia 19 do corrente mez, sábado, as 4 horas da tarde, será arrematado por quem melhor vantagem offerecer os serviços de

encanamento d'água e esgoto.

Os contractantes ficarão obrigados a depositar no cofre do tesouro do Estado, no acto de firmar os contratos, que serão intransferíveis, a quantia de cinco contos de réis, em moeda corrente ou apólices da dívida pública por qualquer das empresas como garantia dos mesmos contratos, e a estipular o prazo improrrogável de seis meses para começo de seus trabalhos e o necessário para sua inauguração, conforme a natureza e importância dos trabalhos a realizar. Não cumpridas estas clausulas, perderão o direito àquella somma, que ficará pertencendo ao Estado.

Secretaria do Estado da Parahyba, em 2 de Janeiro de 1895.

O Secretario,  
LINDOLPHO CORREIA.

### Thesouro do Estado

O illustre cidadão Inspector manda fazer publico que, no dia 30 d'este mez, perante a junta desta repartição, contratar-se-há com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento, durante o 1.º semestre do corrente anno, dos

objectos infra declarados, indispensáveis às repartições públicas estabelecidas, na conformidade do officio do Exmo. Sr. Presidente do Estado, n.º 11 de 4 tambem deste mez.

Papel pautado para correspondência oficial

Idem liso idem dito

Envelopes para officio

Papel pautado commun

Idem dito de linho

Idem ministro

Envelopes para o mesmo

Tinta

Cunetas

Lápis pretos

Idem de cár

Idem de boracha

Raspadeira

Velas estearina

Cola

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 10 de Janeiro de 1895.

O Secretario da Junta,  
JOÃO F. DE DEUS E COSTA.

De ordem do Illustre Cidadão Inspector, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, perante a Junta d'esta repartição, contratar-se-há com quem melhores vantagens offerecer, o serviço da nova numeração dos predios existentes na Capital, o qual deverá ser feito de acordo com o artigo 10 e seus §§ do Regulamento n.º 43 de 28 de Maio de 1892.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de Janeiro de 1895.

O Secretario da Junta,  
JOÃO F. DE DEUS E COSTA.

De ordem do Illustre Cidadão Inspector, faço publico, para conhecimento de quem convier, que a contar de 15 até 31 do corrente mez, se acham abertas, nesta repartição, as matrículas das aulas deste estabelecimento, devendo as alumnas apresentar seus requerimentos de admissão instruídos com certidão de idade, que mostre terem mais de 12 annos, conhecimento da taxa, attestado de vacina e attestado de saber ler e escrever passado pelos professores qua as ensinarião; e na falta destes se submeterão a exame das matérias de instrução primária.

Decreto de 1.º do corrente mez, foi concedido indulto aos réos de

1.ª e 2.ª deserção simples e agraviadas, que se apresentarem dentro do prazo de 2 meses a

contar da presente data.—Quartel do Commando da Guarnição

e do 27 Batalhão de Infantaria na Capital do Estado da Parahyba do Norte, 12 de Janeiro de 1895.

O Escripturário  
ASTOLPHO JOSÉ MEIRA.

De ordem do Cidadão Coronel José Corrêa Telles, Commandante da Guarnição do Estado da Parahyba do Norte e do 27 Batalhão de Infantaria, faço publico, a quem interessar possa, que, por Decreto de 1.º do corrente mez, foi concedido indulto aos réos de

1.ª e 2.ª deserção simples e agraviadas, que se apresentarem dentro do prazo de 2 meses a

contar da presente data.—Quartel do Commando da Guarnição

e do 27 Batalhão de Infantaria na Capital do Estado da Parahyba do Norte, 12 de Janeiro de 1895.

RUY FRANÇA,  
Alferes Secretario interino.

O Doutor Antonio de Souza Gouveia, Juiz de Direito n'esta cidadela da Parahyba do Norte e seu termo em virtude da lei, etc.

Faço saber que na revisão á que

se procedeu n'esta data, forão qualificados como jurados os cidadãos abaixo mencionados:

**CAPITAL**

51 Adolpho Camara C. de Sá

52 Antonio da Costa e Silva

53 Antonio G. de Lima Botelho

54 Arthur das Neves Estrela

55 Antonio de Barros Moreira

56 Dr. Alfredo A. C. da Cunha

57 Dr. Agilo Villaboim

58 Anastacio P. Leite de Araujo

59 Arthur Carlos de Gouveia

60 Benevenuto C. do Nascimento

61 Balduino Pereira Borges

62 Benjamin C. L

